



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA OI S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **FLAVIO DA COSTA MUROLLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.227.887-2 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 063.678.268-90 e **MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, portador da cédula de identidade nº 2079104168 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 008.747.970-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do contrato original, aprazado para a data de 05/12/2021.

1.1.1 O prazo de vigência deste Quinto Aditivo Contratual iniciará no dia 06 de dezembro de 2021 e encerrará no dia 02 de dezembro de 2022.

1.2 O valor total a ser pago referente ao **presente aditivo contratual será de R\$ 142.906,68** (cento e quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), considerando o **valor mensal de R\$ 11.908,89** (onze mil e novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1 Fica acordado entre as partes que a rescisão contratual poderá ser realizada antecipadamente ao prazo final da cláusula anterior, quando da conclusão do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 454/2020 e consequente início dos serviços pela empresa contratada, com a integral migração de eventuais informações e dados necessários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1.1 A Contratante deverá notificar à Contratada com no mínimo 30 (trinta) de antecedência a respeito da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente deste Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e fixa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 24 de novembro de 2021.

Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Rosângela Gomes Schneider
Presidente

Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada – OI S.A
Flavio da Costa Murolo
Procuradora

Contratada – OI S.A
Marjori Mello Grassioli
Procuradora

Testemunhas:

1.

2.